



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 129

AO PROJETO DE LEI Nº 976/2020

Altera a redação da alínea "h" do inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 976/2020:

"Art. 2º - [...]"

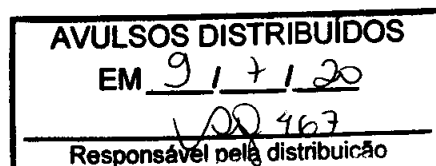
VIII – Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:

h) preservação ambiental, por meio de ações que não canalizem e nem promovam o tamponamento dos cursos d'água, **priorizando sempre o curso em leito natural;**

Belo Horizonte, 03 de julho de 2020

Vereadora Bella Gonçalves

Vereadora Cida Falabella



Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 06/7/2020
Hora: 14:17